



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO TRT6 n.º 67/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SCANNER DE BAGAGEM, QUE FIRMAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO E A EMPRESA VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, neste ato, representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, Sr. **RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA**, matrícula funcional n.º 00002738, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.293.074/0001-87, sediada na Rua Um, 55, Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, Lagoa Santa/MG, CEP 33.240-094, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ALAN MORAES VIEGAS**, tendo em vista o que consta no Proad. TRT6 n.º 19.894/2025 (ARP - Adesão), em consequência à adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 00018/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº 90021/2024 da Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro (JFRJ), fundamentado no Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 12.846/13, firmam o presente Termo, sujeitas as partes às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Fornecimento e instalação de sistema de inspeção por "RAIOS X", tipo scanner de bagagem para atender os imóveis do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região constantes na tabela a seguir, conforme Termo de Referência e Anexos do Edital do Pregão acima referenciado, parte integrante deste Contrato.

N.º Ordem	Fórum	Endereço
1	Paulista	Rua Humberto Félix da Cruz, nº 1670, bairro Nobre, Paulista-PE CEP 53401-904
2	Cabo de Santo Agostinho	Av Presidente Getúlio Vargas, 576 - Cabo de Santo Agostinho-PE, CEP 54505-560
3	Caruaru	Av Agamenon Magalhães, 814 - Maurício de Nassau, Caruaru-PE, CEP 55014-000
4	Petrolina	Av Fernando Menezes de Goes, S/N, Centro, Petrolina/PE, CEP 56304-020

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

2.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e observações constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.2 - O prazo para entrega e instalação dos equipamentos é de até 90 (noventa) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à assinatura digital do Contrato pelo **CONTRATANTE**, nos locais discriminados na tabela constante na cláusula primeira deste instrumento, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, a critério e análise do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços objeto deste Contrato, o valor global de **R\$ 564.795,08** (quinhentos e sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e oito centavos), inclusive todos os impostos e taxas vigentes, conforme discriminado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/G1	Equipamento Sistema de inspeção por "RAIOS X", tipo scanner de bagagem.	04	141.198,77	564.795,08

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento à **CONTRATADA** será efetivado, por crédito em conta corrente, mediante ordem bancária, cuja data de emissão será considerada como data do pagamento, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições dos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e instruções normativas vigentes;

4.2 - Ficam determinadas neste Contrato as demais condições dispostas no item 14 do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 132 (cento e trinta e dois) dias, a partir do 1º dia útil seguinte à data da assinatura digital pelo **CONTRATANTE**, podendo ser prorrogado na forma determinada no artigo 111 e c/c artigo 6, XVII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

6.1 – Será permitido o reajustamento do preço observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a partir de 28/05/2025, data do início da vigência Termo Aditivo n.º 01 à ARP n.º 18/2024, ou da concessão do último reajuste;

6.2 - Os valores contratados serão reajustados com base na variação do índice IPCA do IBGE, através de solicitação da **CONTRATADA**, desde que comprovada a adequação do novo valor aos preços praticados no mercado;

6.3 – Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão devidos a contar da data da solicitação da **CONTRATADA**, aplicada a variação dos últimos 12 (doze) meses do pedido,

observado o disposto no subitem 6.1;

6.4 - O reajuste poderá, ainda, ocorrer por iniciativa do **CONTRATANTE**, na hipótese de ser constatada variação dos preços de mercado que importem em redução dos custos dos serviços contratados;

6.5 - O reajustamento deverá ser pleiteado pela **CONTRATADA** até a data da assinatura da prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO:

7.1 - Provisoriamente, na entrega do material e instalação do equipamento, juntamente com a apresentação da nota fiscal, em conformidade com os itens 7.1 e 7.2 do Termo de Referência;

7.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em conformidade com Termo de Referência, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, observadas as condições estabelecidas nos itens 7.3 e 7.4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

8.1 - A **CONTRATADA** prestará garantia contratual nos termos do art. 96, da Lei 14.133/2021, no valor de R\$ 28.239,75 (vinte e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, nos termos do art. 98 da Lei 14.133/2021;

8.2 - O prazo para apresentação da garantia nas modalidades de caução em dinheiro, com depósito efetuado na Caixa Econômica Federal ou de fiança bancária por instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, será de até 15 (quinze) dias da assinatura do Contrato pelo **CONTRATANTE**;

8.3 - Na hipótese do Licitante vencedor do certame optar pela garantia na modalidade de seguro-garantia, por entidade licenciada pela SUSEP, esta deverá ser apresentada no prazo de 1 (um) mês, a partir do primeiro dia útil contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, conforme previsto no § 3º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021;

8.4 - Caso a garantia do Contrato seja apresentada sob a forma de seguro-garantia ou fiança bancária, o documento pertinente deverá cobrir o prazo da vigência contratual, acrescido de 90 (noventa) dias, a fim resguardar quaisquer ocorrências de inexecução contratual, em conformidade com o inciso I do art. 97 da Lei 14.133/2021;

8.5 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado, obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando couber;

8.6 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando apresentada sob a modalidade de caução em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - As despesas decorrentes da contratação dos serviços correrão à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme especificado a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho
02.122.0033.4256.0026	4490.52.24	2025NE001282

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 – Cumprir com todas as obrigações discriminadas no Termo de Referência do Edital do Pregão referido no preâmbulo;

10.2 - Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão em referência;

10.3 - Comprovar periodicamente o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei n 8.213/1991, conforme art. 10 da Resolução nº 401-CNJ, de 16/06/2021.

10.4 – Os funcionários da **CONTRATADA** deverão estar devidamente identificados, sempre que se apresentarem nas dependências do **CONTRATANTE**;

10.5 - Responder pelos danos causados diretamente ao TRT6 ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

10.6 – Assumir todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, civis ou penais, relacionados à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência, decorrentes do presente Contrato;

10.7 - A **CONTRATADA** deverá cumprir, durante a execução do Contrato, a reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

10.8 - A **CONTRATADA** deverá agir de forma que não tenham conflitos de interesse, competindo de forma justa, sempre visando o combate à corrupção e ao suborno e aos crimes econômicos;

10.9 - A **CONTRATADA** fica obrigada a não aceitar e tão pouco oferecer qualquer coisa que possa corroborar vantagem pessoal indevida;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

11.2 - Rejeitar e exigir a substituição de qualquer serviço executado em desacordo com o Termo de Referência;

11.3 - Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

11.4 - O prazo para resposta ao eventual pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será preferencialmente de 2 (dois) meses, contado da data do pedido e do fornecimento da documentação completa pela **CONTRATADA**;

11.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia

sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE GARANTIA:

12.1 - As condições da garantia, manutenção e assistência técnica do material estão estabelecidas nos itens 5.3 a 5.20.6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO:

13.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 - Aplica-se o disposto nos artigos 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1 - O não cumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer uma das obrigações, dentro das condições estabelecidas por este Contrato, sujeitá-la-á às penalidades dispostas no item 13 do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo, na Portaria nº JFRJ-PGD-2022/00034 e às sanções administrativas previstas no item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

16.1 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão nº **900021/2024** e seus anexos.
- b) Orçamento Estimado em 20/02/2024.
- c) Termo Aditivo n.º 01 à Ata de Registro de Preços n.º 018/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

17.1 - O Contrato poderá ser aditado nos termos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas;

17.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**;

17.3 - É vedado à **CONTRATADA** empregar cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de funções de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

18.1 - Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária de Recife, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

E, por estarem justos e acordados, firmou-se o presente Termo, o qual é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

RUY SALATHIEL DE
ALBUQUERQUE E MELLO
VENTURA:00002738

Assinado de forma digital por RUY
SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E
MELLO VENTURA:00002738
Dados: 2025.10.30 05:10:18 -03'00'

CONTRATANTE - TRT6

ALAN MORAES
VIEGAS:085759966
65

Assinado digitalmente por ALAN MORAES VIEGAS:0857599665
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=
AR MAC BR, OU=Videoconferencia, OU=24375036000118, CN=
ALAN MORAES VIEGAS:0857599665
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.22 15:03:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

CONTRATADA - EMPRESA

VISTO



Assinado de forma digital por VINICIUS
SOBREIRA BRAZ DA SILVA:00003286
Dados: 2025.10.29 17:17:03 -03'00'

Coordenadoria de Licitações e Contratos-CLC/TRT6



Assinado de forma digital por ROMULO
ARAUJO DE ALMEIDA FILHO:00002453
Dados: 2025.10.29 17:16:32 -03'00'

Divisão de Contratos-DCON/CLC/TRT6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



Rio de Janeiro, 05 de abril de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA N° JFRJ-TER-2024/00119

Objeto	Aquisição e instalação de Sistema de inspeção por "RAIOS X", tipo scanner de bagagem, para atender imóveis da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.
Modalidade	Sistema de Registro de Preços com vigência de 1 ano, prorrogável na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Item	Especificação	CATMAT (Cód. SIASG)	Unidade de medida	Quantidade
1/G1	Equipamento Sistema de inspeção por "RAIOS X", tipo scanner de bagagem.	607242	UNIDADE	12
2/G1	Repasse de Instruções (para até 25 profissionais.		UNIDADE	01

1.1. Aquisição de Equipamento Sistema de inspeção por "RAIOS X", tipo scanner de bagagem, incluindo instalação e repasse de instruções, consoante tabela acima e condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo Sistema de Registro de Preços com vigência de 1 ano, prorrogável na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº JFRJ-PGD-2023/00005 da Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, de 11 de maio de 2023.

- 1.3. Os equipamentos devem, obrigatoriamente, atender a todos os requisitos e determinações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.4. Os equipamentos devem ser de linha de produção ativa, não se aceitando a participação, na licitação, de propostas que ofertem protótipos, equipamentos reformados, equipamentos descontinuados, equipamentos usados, ou equipamentos em desenvolvimento, por fim, não serão aceitos equipamentos em final de ciclo de vida (*end-of-life*). A comprovação desta exigência poderá ser feita em fábrica, a critério da Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro. Os equipamentos deverão ser igualmente novos e de primeiro uso.
- 1.5. Os equipamentos devem ser entregues completos e prontos para entrar em operação imediata, acrescido de todos os dispositivos e acessórios, com acesso total a todas as funções operacionais.
- 1.6. As etiquetas de identificação da marca do equipamento não podem caracterizar propaganda do fabricante, devendo se limitar somente à apresentação discreta de identificação do fabricante e/ou modelo do equipamento.
- 1.7. Os manuais de instruções, manuais de operações, manuais de manutenções e outros materiais impressos deverão ter conteúdo na língua portuguesa do Brasil.
- 1.8. A(S) LICITANTE(S) deverá(ao) prever em seu orçamento todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis despesas eventuais que possam surgir, para completo fornecimento dos itens do escopo.
- 1.9. Apresentar indicação detalhada das especificações dos itens cotados indicando marca, modelo, tipo, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, prospectos em Português do Brasil, sem referência às expressões "similar" ou "compatível", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID no SIGA-GO:

II) ID do item no PCA: 3

III) PCA publicado e aprovado no sítio eletrônico da JFRJ <https://www.jfrj.jus.br/transparencia/licitacoes-e-contas-publicas/programacao-de-contratacoes>

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Características do Objeto



3.2. Especificações Técnicas

- 3.2.1. Dimensões da boca do túnel de inspeção no padrão 55x35cm (largura x altura), tolerância de $\pm 10\%$;
- 3.2.2. Altura da cinta transportadora: entre 600 e 800 mm, tolerância de $\pm 10\%$;
- 3.2.3. **Peso máximo de 300Kg com tolerância máxima de 15% (excluindo mesa de transporte e mesa de roletes);**
- 3.2.4. Velocidade mínima da cinta transportadora : 0,20m/s;
- 3.2.5. Resolução no mínimo 38awg e até 30awg conforme norma astmf792;
- 3.2.6. Dose de Raios X: menor que $1\mu\text{Sv}$ típica, menor que $2\mu\text{Sv}$ para identificação de materiais;
- 3.2.7. Penetração em aço de no mínimo 10mm;
- 3.2.8. Tensão anódica do gerador de Raio X: 100 Kv;
- 3.2.9. Formação de imagens do gerador de Raios X em linha detectora sem cortes de imagem em nenhum ponto do túnel;
- 3.2.10. Apresentação de imagens no monitor: colorida (colorização da imagem em função de grupos de números atômicos observados, com distinção de materiais orgânicos, inorgânicos e híbridos) e P&B;
- 3.2.11. Deverá dispor de um Monitor LCD em cores com 21" ou mais;
- 3.2.12. Funções para análise de imagens: zoom eletrônico de no mínimo 08 vezes;
- 3.2.13. Nível de ruído de operação abaixo de 60 Dbs;
- 3.2.14. Construção em estrutura de aço;
- 3.2.15. Deve acompanhar mesa de transporte com rodízios;
- 3.2.16. Alimentação: em 110 VAC ou 220 VAC ; 50/60 Hz; Corrente máxima de consumo 10A;
- 3.2.17. Temperatura máxima de funcionamento no mínimo de 40°C ;
- 3.2.18. O sistema deverá apresentar imagens completas de Rx de ameaças fictícias em diferentes tipos, projetadas automaticamente na imagem real de Rx de uma encomenda que está sendo inspecionada, com relatórios gerados para cada operador para verificação, periódica, da eficiência do operador durante as verificações obtidas;



- 3.2.19. Deverá operar em duplo sentido com dois pontos de detecção – entrada e saída;
- 3.2.20. Mesa de roletes na saída com comprimento mínimo de 75 cm, tolerância de - +10%;
- 3.2.21. Gravação - O Equipamento deverá permitir gravação do conteúdo das imagens em arquivo próprio, que poderá ser exportado e importado;
- 3.2.22. Funcionamento - Os diferentes tipos de materiais deverão ser apresentados distintamente com cores por método de multi energia – penetração em dupla energia e simples energia - de acordo com seu número atômico, distintos, basicamente em três níveis, os de número atômico entre 0 e 10 (que representam elementos encontrados em materiais orgânicos), os de número atômico entre 10 e 18 (que representam elementos intermediários ou híbridos) e os de número atômico maior que 18 (que representam elementos encontrados em materiais inorgânicos);
- 3.2.23. Diagnóstico - Deverá ser dotado de função de autodiagnóstico, para facilidade de manutenção;
- 3.2.24. Console - Console de operação deverá ser separado do corpo do aparelho com sistema de segurança permitindo evitar que pessoas não autorizadas operem o mesmo;
- 3.2.25. Sistema de Emergência - Deverá ser dotado de botões tipo “push-button” para desligamento do sistema, em caso de emergência;
- 3.2.26. Sinalização - Sinalização visual ao público, durante a emissão de Raios-X;
- 3.2.27. Passa-objetos - Serão fornecidas com cada equipamento, 02 (duas) bandejas, em plástico rígido acrílico, com dimensões mínimas de (30 X 35 X 8) cm, para inspeção de objetos metálicos tais como celulares, rádios (comunicadores ou apenas receptores), aparelhos portáteis, etc;
- 3.2.28. Certificação - Deverá ser apresentado certificado de autorização para comercialização e manutenção de scanner raios-X para bagagem, expedido pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, concomitantemente à entrega do equipamento, devendo enviados à SSI pelo e-mail tssi@jfrj.jus.br;
- 3.2.29. Normas - O equipamento deverá estar de acordo com as normas estabelecidas pela CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear), quanto a vazamento de radiação em toda a superfície do aparelho;
- 3.2.30. Revisão - O equipamento deverá ser dotado de função de revisão de imagens, sendo que esta função possibilita a apresentação de mais de 02 (duas) imagens apresentadas na tela, sem a necessidade de retrocesso na esteira, ou mesmo a repassagem do objeto pelo túnel;



3.2.31. Acesso - O controle de acesso ao sistema será no mínimo em 03 (três) níveis: Operação, Supervisão e Serviço (manutenção), e cada um destes acessos liberará funções específicas para cada nível;

3.2.32. Manuais - Manuais deverão ser entregues escritos em língua portuguesa do Brasil, abrangendo os níveis: Operador, Supervisor e Manutenção. Cada equipamento deverá vir acompanhado do manual de operação e seus acessórios, em português; Os manuais deverão ter boa apresentação, ou seja, os textos, figuras, diagramas e tabelas devem ser inteligíveis e estarem corretos; Os tipos gráficos, a diagramação, o papel e a encadernação devem ser de boa qualidade, podendo estar em mídia eletrônica; Devem conter todas as informações necessárias à instalação, configuração e operação dos equipamentos;

3.2.33. Atualização - O equipamento ofertado deverá permitir modernização tecnológica (upgrade), com novos componentes que venham a ser desenvolvidos pelo fabricante, objetivando melhorar o desempenho do equipamento;

3.2.34. Backup - O equipamento deverá possibilitar a exportação de imagens em formato comercial tipo JPEG, TIFF, BMP para um computador remoto ou para dispositivos comuns de gravação, tais como gravador de CDROM, bem como dados do operador, histórico, quantidade de itens inspecionados, data e hora da inspeção e, também, a possibilidade de emissão de relatórios de falhas apresentadas pelo equipamento;

3.2.35. Interferências - O equipamento não deverá interferir e nem sofrer interferência de qualquer natureza, nem mesmo eletromagnéticas ou eletrostáticas, de (ou) em aparelhos ou estruturas metálicas, situadas a uma distância maior ou igual a 1 (um) metro destes;

3.2.36. No Break - Deverá acompanhar o equipamento um NoBreak do tipo online, com forma de onda senoidal pura, capaz de manter o equipamento em franca operação por no mínimo 30 minutos, com tensões de entrada e saída compatíveis com o local de instalação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da sustentabilidade

4.1 O impacto ambiental é restrito apenas à estrutura de metal e componentes eletrônicos e plástico, já que o equipamento não emite radiação ionizante.

4.2. A contratada deverá ser responsável por executar o descarte do equipamento utilizando-se dos meios de logística reversa, na ocasião em que se tornarem inservíveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

EVENTO	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Assinatura do Contrato	
2	Entrega e instalação dos equipamentos	90 dias após evento 1
3	Envio do Programa de Instrução técnica e operacional	15 dias após evento 1
4	Envio de Manuais de Operação, Manutenção dos equipamentos e Plano de Manutenção preventiva durante período de garantia	15 dias após evento 1
5	Recebimento Provisório	No ato da entrega e instalação do equipamento, acompanhado da Nota Fiscal
6	Programa de Instrução Técnica e Operacional	Até 5 dias após evento 2
7	Recebimento Definitivo	5 dias após o evento 6
8	Vigência Garantia e Assistência Técnica	Imediatamente após evento 7

5.1.1. A contagem de prazo dar-se a partir do primeiro dia útil após a ocorrência de cada evento.

5.1.2. No ato de entrega do material a contratada deverá apresentar Licença de Importação e a Isenção de Requisitos de Proteção Radiológica, de acordo com a Posição Regulatória 3.01/001 (Critérios de Exclusão, Isenção e Dispensa de Requisitos de Proteção Radiológica) da Norma CNEN NN3.01 "Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica";

5.1.3. Em até 5 (cinco) dias úteis após a instalação, a Contratada deverá emitir um laudo técnico detalhado comprovando atendimento às normas da CNEN quanto à



emissão de radiação, assinado por supervisor de proteção radiológica devidamente credenciado pela CNEN;

5.1.4. Caso algum equipamento não atenda às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, será emitido o Termo de Recusa e notificada a CONTRATADA, devendo a mesma às suas expensas, providenciar sua substituição /correção no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

5.1.5. Os equipamentos serão considerados aceitos após a verificação, das condições de funcionamento de cada unidade, se aprovados pelos fiscais técnicos, designados para esse fim.

5.1.6 O Termo de Recebimento Definitivo será expedido, para cada equipamento constante no **Item 5.2** após a conclusão das etapas seguintes:

5.1.6.1. Após a realização da instrução técnica e operacional conforme **Item 5.21 a 5.22** deste Termo de Referência.

5.1.6.2. Entrega de toda a documentação pertinente de acordo com a especificação e outras inerentes às peculiaridades dos demais itens constantes deste Termo de Referência, tais como laudos, certificados, declarações etc.

5.1.6.3. Após a instalação de cada equipamento constante no **Item 5.2**.

5.1.7. Considerar-se-á a “data de conclusão do fornecimento”, para contagem do prazo de garantia contratual dos equipamentos fornecidos, a data de emissão, pela Justiça Federal no Rio de Janeiro, do Termo de Recebimento Definitivo do último equipamento constante no escopo do Contrato.

5.1.8. A CONTRATADA providenciará os trâmites necessários, a seu cargo, para que sejam respeitadas todas as imposições da legislação sobre transporte, seguro e desembaraço aduaneiro para o percurso dos equipamentos até os locais da entrega, incluindo os requisitos da Legislação Fiscal/Tributária.

5.1.9. Todas as partes integrantes deste fornecimento devem possuir embalagens adequadas à proteção efetiva do conteúdo contra choques e intempéries ou quaisquer danos envolvendo o embarque, transporte e o desembarque dos equipamentos até o local de entrega e instalação.

5.1.10. Não serão admitidos equipamentos, dispositivos e acessórios com sinais de avarias, mesmo que provocados por transporte e movimentação inadequada.

5.1.11. São de responsabilidade da CONTRATADA a embalagem, o transporte e o seguro de todos os equipamentos e materiais integrantes do objeto do fornecimento. As despesas decorrentes serão consideradas incluídas nos preços dos itens do fornecimento.

5.2. Os equipamentos poderão ser entregues nos seguintes locais e endereços:

ITEM	DESCRIÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



1	ITABORAÍ (ENDEREÇO A CONFIRMAR)
2	SÃO GONÇALO (ENDEREÇO A CONFIRMAR)
3	RUA HANS GEISER,26 - CENTRO - NOVA FRIBURGO
4	RUA AYLTON DA COSTA ,115 - JARDIM 25 DE AGOSTO - DUQUE DE CAXIAS
5	RUA CORONEL CARVALHO,465 – CENTRO - ANGRA DOS REIS
6	AVENIDA KOELLER,167 – CENTRO - PETRÓPOLIS
7	RUA SALMA REPANI,114 - CENTRO - MAGÉ
8	RUA CORONEL GOMES MACHADO,73 E 75 - CENTRO - NITERÓI
9	AVENIDA RITA MARIA FERREIRA DA ROCHA,1235 - NOVA LIBERDADE – RESENDE - RJ
10	RUA EQUADOR,613 - SANTO CRISTO - RIO DE JANEIRO
11	AVENIDA VENEZUELA, 613, SANTO CRISTO – RIO DE JANEIRO
12	AVENIDA RIO BRANCO, 243, CENTRO – RIO DE JANEIRO
13	RUA CORONEL CARVALHO, 465, CENTRO, ANGRA DOS REIS - RJ
14	RUA JOSÉ ALVES PIMENTA, 1091, MATADOURO, BARRA DO PIRAÍ - RJ
15	PRAÇA SÃO SALVADOR, 62, CENTRO, CAMPOS – RIO DE JANEIRO



16	RUA AÍLTON DA COSTA, 115, 25 DE AGOSTO, DUQUE DE CAXIAS - RJ
17	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 1172, PRESIDENTE COSTA E SILVA, ITAPERUNA – RIO DE JANEIRO
18	RJ 168, KM 4, S/Nº, VIRGEM SANTA, MACAÉ – RIO DE JANEIRO
19	RUA OSCAR SOARES, 2, CENTRO, NOVA IGUAÇU – RIO DE JANEIRO
20	AVENIDA PRESIDENTE LINCOLN, 1090, VILAR DO TELES, SÃO JOÃO DE MERITI - RJ
21	RUA 17 DE DEZEMBRO, LOTE 4, CENTRO, SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
22	RUA CARMELA DUTRA, 181, AGRIÕES, TERESÓPOLIS – RIO DE JANEIRO
23	RUA BARBOSA DE ANDRADE, 201, CENTRO, TRÊS RIOS – RIO DE JANEIRO
24	RUA JOSÉ FURGÊNCIO, 38, ATERRADO, VOLTA REDONDA - RJ

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos



apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, podendo ser prorrogado pela Administração, mediante solicitação e justificativa aceitável.

5.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar, a critério da Contratante, equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual

5.13. A CONTRATADA será responsável, durante o período de garantia, pela atualização de software dos equipamentos, sem custo adicional para a Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado do Rio de Janeiro.

5.13.1. Ocorrendo atualização de software, deve ser disponibilizada uma cópia do mesmo para a Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado do Rio de Janeiro.

5.14. Durante o período de garantia a assistência técnica dos equipamentos detectores de metais tipo pòrtico haverá atendimento "on-site", após o chamado de aberturas de assistência técnica em, no máximo, 05 (cinco) dias corridos para atendimento em qualquer das localidades dispostas no **Item 5.2** deste Termo de Referência.

5.14.1. A CONTRATADA deve dispor de canal de comunicação direto ou eletrônico que permita a geração de número de protocolo ou outra forma de registro individual para as aberturas dos chamados de assistência técnica.

5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.16. As manutenções preventivas devem ocorrer em horário administrativo, das 08 às 17hs, de segunda a sexta-feira, nos locais descritos no **Item 5.2**, explicitando dia e



horário da execução das manutenções e partes dos equipamentos a serem verificadas, para apreciação e autorização do período de início e término da intervenção técnica.

5.17. Caso o equipamento não atenda às funcionalidades constantes neste Termo de Referência após a manutenção, este deverá ser substituído, sem custos para a CONTRATANTE.

5.18. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será a responsável pela solução de quaisquer problemas provenientes de erros e/ou omissões, mesmo aqueles decorrentes de falhas na concepção do projeto, matéria prima, fabricação, inspeção, ensaios, embalagens, transportes, manuseios, montagem e das atividades de Comissionamento. Excluir-se-ão, entretanto, os danos ou defeitos decorrentes de uso inadequado do equipamento ou influências externas de terceiros, não imputáveis à CONTRATADA, devidamente comprovados.

5.19. A CONTRATADA deve emitir um Termo de Garantia de fornecimento de Peças de Reposição por um período de 5 (cinco) anos a contar do término do período de garantia.

5.20. A CONTRATADA deve apresentar aos destinatários contidos no Item 5.2, para o período de garantia, um Plano de Manutenção Preventivo, semestral (em conformidade com o item 5.1 -evento 4), com descritivos detalhados das rotinas a serem executadas, incluindo procedimentos para execução de aferição e de calibragem dos equipamentos e acessórios, visando garantir a conformidade com as especificações do fabricante e, ainda, a afastar ou reduzir ao mínimo a possibilidade de ocorrência de falhas ou deficiências operacionais, devendo abranger:

5.20.2. As manutenções preventivas devem ser agendadas em cada unidade de acordo com o cronograma apresentado no Plano de Manutenção Preventivo. O agendamento deve ser feito junto aos destinatários contidos no **Item 5.2**, com antecedência mínima de 15 dias da data da realização das manutenções preventivas, informando a identificação do técnico (nome e RG), com cópia para a CONTRATANTE, cujo endereço eletrônico será fornecido após assinatura do contrato.

5.20.3. Relatório encaminhado a CONTRATANTE com periodicidade semestral, referente às manutenções preventivas e/ou corretivas, para cada equipamento, com análise das ocorrências de falhas e procedimentos efetuados na solução das ocorrências, dando ênfase aos equipamentos e componentes que demonstrarem reincidências de falhas.

5.20.4. O primeiro Plano de Manutenção Preventivo semestral deverá ser apresentado em até 15 (quinze) dias a contar do 1º dia útil seguinte à assinatura do contrato:

5.20.5. A CONTRATADA deverá emitir Ordem de Serviço para registro dos atendimentos das execuções das manutenções preventivas, aferições e calibrações, contendo a identificação dos responsáveis pela execução e pelo acompanhamento no local de instalação do equipamento. Tal Ordem de Serviço deve conter todas as rotinas de execução e registros de falhas, reparos e outras ocorrências que existirem.



5.20.6. A CONTRATADA deverá manter registros de controle de manutenção preventiva dos equipamentos, nos locais de instalação dos mesmos.

Do Programa de Instrução Técnica e Operacional

5.21. Para os equipamentos detectores de metais – Tipo Pórtico , haverá a necessidade de repasse de instruções técnico operacionais, a ser aplicado na Sede Administrativa da CONTRATANTE, em turma única, conforme explicitado a seguir:

5.22. REPASSE DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS:

5.22.1. A CONTRATADA deve enviar para a aprovação da CONTRATANTE o Programa de Instrução técnica e operacional para Operação, contemplando o conteúdo programático das especialidades, bem como o material didático, em até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a assinatura do Contrato.

5.22.2. A duração do repasse de Instrução técnica e operacional deve ter 4 horas /aulas.

5.22.2.1 O treinamento compreenderá a correta utilização dos equipamentos, sendo capazes de identificar possíveis ameaças, tais como armas, explosivos ou outro artefato considerado perigoso pelos operadores do equipamento. O treinamento deverá abranger todas as funcionalidades do equipamento fornecido, devendo ser ministrado em português ou com tradução simultânea.

5.22.3. O repasse de instrução técnica deve ser dividido em aulas teóricas e práticas em equipamento idêntico ao que deverá ser fornecido, visando melhor eficácia dos assuntos ministrados, que devem prever no mínimo:

5.22.3.1. Todas as ferramentas, instrumentos, softwares e material de consumo necessário.

5.22.3.2. Todo o material didático necessário, tais como: apostilas, livros, manuais, diagramas, fluxogramas, procedimentos de avaliação e demais recursos audiovisuais.

5.22.3.3. O repasse de instrução técnica de Operação deve ser realizado para até 25 (vinte e cinco) profissionais, devendo habilitá-los para, no mínimo, terem condições de:

5.22.3.3.1. Operar plenamente todos os recursos dos equipamentos e seus acessórios.

5.22.3.3.2. Identificar e compreender a finalidade de todas as partes do equipamento.

5.22.3.3.3. Configurar as variáveis de operação dos equipamentos.



5.22.3.3.4. Verificar os ajustes e calibrações dos equipamentos.

5.22.3.3.5. Realizar verificação de autodiagnóstico.

5.22.3.3.6. Verificação e ajustes de parametrizações e configurações.

5.22.4. O repasse de instrução técnica de Operação deverá ser realizado às custas da CONTRATADA.

5.22.5. Depois de concluído satisfatoriamente o repasse de instrução técnica, a CONTRATADA deve emitir, sem ônus para a CONTRATANTE, certificado de participação para os alunos que tiveram frequência de 100% da carga horária, contendo, no mínimo, título do repasse de instrução técnica, conteúdo, carga-horária, período de realização e identificação do aluno e da CONTRATANTE.

5.22.6. A CONTRATADA deverá encaminhar a CONTRATANTE, listagem nominal (nome completo, documento de identificação, cargo/função) de todas as pessoas capacitadas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, por meio do endereço eletrônico material@jfrj.jus.br e tsssi@jfrj.jus.br.

6.4. A contratada se obriga a definir e manter atualizados endereço eletrônico e número de telefone para comunicação com a contratante.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, formalmente designados nos autos do processo administrativo de contratação.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem



sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, elaborará o checklist de pagamento e registrará a quantidade de dias de atraso no adimplemento da obrigação, quando for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, dentro de sua esfera de competência, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no processo administrativo de contratação, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de procedimento administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pela Subsecretaria Jurídico-Administrativa, conforme o caso.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11. A Contratada deverá orientar seus colaboradores em relação às condutas que deverão ser observadas para assegurar a integridade nas relações público privadas (Lei nº 12.846/2013, Lei Anticorrupção), bem como da obrigatoriedade de



manutenção da confidencialidade de todas as informações com que venham a ter contato em virtude da atividade desenvolvida (Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega e instalação, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) Seção de Almoxarifado ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, após a instalação dos equipamentos e após a verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto.

Forma de pagamento

7.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Técnica

8.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de uma ou mais certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.3.1.1. Fornecimento de equipamentos fixos de inspeção por "RAIOS X", tipo scanner de bagagem.

8.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, incluindo os custos unitários, encontra-se apostado na tabela anexa ao ETP, que integra este Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela dotação indicada no item “Dotação Orçamentária” constante do Edital.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Condutas passíveis de sanções, conforme Portaria n. JFRJ-PGD-2022/00034 da Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro:

CLASSIFICAÇÃO	CONDUTA	DESCRIÇÃO	PENALIDADE
I - Leve	Inadimplemento ou falha contratual que não impacte na continuidade e/ou finalidade do ajuste	Descumprir o prazo de entrega e instalação estabelecidos no Termo de Referência. Atraso de 1 (um) a 5 (cinco) dias	1
II - Média	Inadimplemento ou falha contratual que impacte na execução do contrato sem afetar a continuidade e/ou finalidade do ajuste	Descumprir o prazo de entrega e instalação estabelecidos no Termo de Referência. Atraso de 6 (seis) a 15 (quinze) dias	3
III - Grave	Inadimplemento ou falha contratual que impacte na execução do contrato, afete a continuidade e/ou finalidade do ajuste	Descumprir o prazo de entrega e instalação estabelecidos no Termo de Referência. Atraso de 16 (dezesseis) a 30 (trinta) dias	5
		Entregar material em desacordo com a especificação técnica constante do Termo de Referência	17



IV - Gravíssima	Inadimplemento ou falha contratual que impeça a execução regular do ajuste, desconfigure a finalidade ou impossibilite a continuidade do ajuste	Descumprir o prazo de entrega e instalação estabelecidos no Termo de Referência. Atraso acima de 30(trinta) dias	10
		Não atendimento das condições de garantia	
		Não efetuar a troca do material entregue em desconformidade com o Termo de Referência.	

O acúmulo de pontos pelo Particular poderá ensejar as seguintes sanções, de acordo com o estipulado no contrato.

PONTUAÇÃO	SANÇÃO APLICÁVEL
De 1 a 3	Advertência + opcional: Multa compensatória: de até 5% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
De 4 a 5	Multa compensatória: de até 10% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
De 6 a 9	Multa compensatória: de até 15% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
De 10 a 25	Multa compensatória: de até 20% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
Mais de 25	Multa compensatória: de até 30% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.

11.2. A inexistência de conduta expressamente definida e classificada no Termo de Referência não exime o Particular do cumprimento integral das obrigações assumidas.



11.3. A classificação da conduta que não conste expressamente no Termo de Referência incumbe à gestão e/ou fiscalização contratual, por ocasião do descumprimento de qualquer item constante do Edital, Termo de Referência ou Contrato.

11.4. No caso de descumprimento injustificado de qualquer prazo fixado pela Administração, poderá ser aplicada multa moratória, à proporção de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso, calculada à base de juros compostos, observadas as seguintes condições:

11.4.1. A multa de mora incidirá sobre a parcela em atraso e poderá ser acumulada com quaisquer das demais sanções previstas nesta Portaria.

11.4.2. O percentual acumulado da multa de mora ficará limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratual.

11.4.3. Os casos de atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo contratado poderão importar, além da aplicação da multa moratória máxima fixada na alínea anterior, atribuição de pontuação equivalente a uma falta de leve a gravíssima, à proporção da importância da parcela concretamente inadimplida.

11.5. Poderão ser aplicadas as demais sanções previstas na Portaria N° JFRJ-PGD-2022/00034 da Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

- assinado eletronicamente -

GUILHERME DA COSTA CARVALHO MOREIRA DA SILVA
ASSESSOR
ASSESSORIA DE POLICIAMENTO JUDICIAL

